



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Segunda-feira • 9 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3020

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Lei Nº. 1.108 De 05 De Maio De 2022** - Autoriza a chefe do Poder Executivo do Município de Ibicaraí a firmar convênios e contratos de interesse municipal com órgãos públicos das esferas estadual e federal, entidades privadas e/ou filantrópicas e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº. 1.108 DE 05 DE MAIO DE 2022

EMENTA: Autoriza a chefe do Poder Executivo do Município de Ibicaraí a firmar convênios e contratos de interesse municipal com órgãos públicos das esferas estadual e federal, entidades privadas e/ou filantrópicas e dá outras providências. ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Ibicaraí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a firmar convênios e contratos com órgãos públicos das esferas estadual e federal e entidades de direito privado sem fins lucrativos, que desenvolvam ações nas áreas de esportes, meio ambiente, educação, saúde e serviços comunitários, bem como outros objetivos de relevante interesse social, incluindo fins filantrópicos, em geral, que porventura se identifiquem com as necessidades da comunidade Ibicaraiense.

Art. 2º Os convênios deverão ter objetivos de ordem social e coletiva, redação clara e transparência ao que se refere às partes envolvidas.

Art. 3º A delegação aqui autorizada terá sua vigência iniciada após expirada a vigência da Lei Municipal nº 1.088, de 15 de junho de 2021, vigorando por 01 (um) ano.

Art. 4º O Poder Executivo deverá enviar cópia de todos os convênios e contratos que forem firmados na vigência desta autorização, visando garantir a transparência e a garantia das atribuições fiscalizatórias e legais do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA, em 05 de maio de 2022.

MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40